



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP: 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81

FONE: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00017

LEI Nº 180/96
DE 12 de Março de 1996

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ENFERMEIRO, DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista (Anexo II da Lei nº 020/93), o cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, de conformidade ao que segue:

...CARGO	...CARGA HORÁRIA	...QUANTIDADE	...REFERÊNCIA
Enfermeiro	08 horas	01	07A-07H

Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo, deverão ser obedecidos de conformidade com as normas contidas na Lei nº 083/94 de 11 de abril de 1994.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, em Lei específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

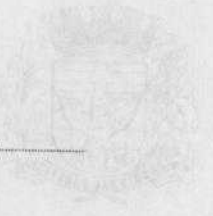
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de março de 1996.

Eivaldo Zangrando Pacheco
IVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Neusa de O. Pacheco
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.



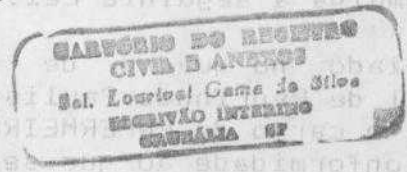
CERTIDAO

LEI Nº 180798
DE 12 de Março de 1996

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 03, documento 008, um exemplar da Lei nº 180798 de 12 de março de 1996, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, em uma única folha.

Crúzia, 12 de março de 1.996

VALDIR DA SILVA



Desta R\$ 2,16
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,43
Total R\$ 2,59 (por folha)
Guia nº 07A-07H

Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo, deverão ser obedecidos de conformidade com as normas contidas na Lei nº 083798 de 12 de abril de 1994.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas recursos já consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, em Lei específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de março de 1996

EVALDO ZANONARDI FACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.
NEUSA DE OLIVEIRA FACHECO
Diretora de Pedrinhas